



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas sobre a execução, fiscalização e aditivação do Contrato nº 029/22, firmado pela URBES, destinado à manutenção do sistema semafórico, com foco na análise de prorrogações, reajustes e conformidade contratual.

CONSIDERANDO que a transparência e a fiscalização de contratos públicos são pilares essenciais para a boa gestão pública e para o zelo pelo erário;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 029/22, celebrado entre a URBES e a empresa Hema Engenharia Ltda., destina-se a serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico, incluindo implantação de novos semáforos, com impacto direto na mobilidade urbana e segurança viária do município;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi objeto de dois aditivos, com prorrogação de vigência e reajuste no valor global para R\$ 1.395.314,16, conforme publicações no Diário Oficial;

Extrato do Contrato nº 29/22

Processo CPL nº 1407/22

Objeto: Segundo aditivo do contrato nº 29/22 - Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Externa e de Laboratório do Sistema Semafórico Existente, incluindo a Implantação Semafórica.

Prazo: 23/11/24 a 22/11/25

Alteração: Fica também o referido contrato, alterado em seu preâmbulo, em virtude da atualização de endereço da URBES.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Hema Engenharia Ltda

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 00.204.455/0001-29

Valor: R\$ 1.395.314,16 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os valores reajustados sejam compatíveis com índices de mercado e que as prorrogações estejam devidamente justificadas, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações da URBES;

CONSIDERANDO a importância de verificar a regularidade da execução contratual, incluindo a entrega de relatórios de fiscalização, o cumprimento das metas estabelecidas e a prestação dos serviços contratados dentro dos padrões de qualidade exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica, regularidade fiscal e conformidade com obrigações trabalhistas, além de estar sujeita à supervisão contínua pelo ente público contratante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento deste contrato é essencial para prevenir irregularidades, evitar prejuízos ao município e garantir que os recursos sejam aplicados com eficiência e eficácia;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, visando responder ao que segue:

- 1) Quais foram as justificativas apresentadas para a prorrogação da vigência do contrato nº 029/22 e como elas se alinham aos critérios estabelecidos pela Lei nº 13.303/16?
- 2) Qual o índice econômico utilizado para o reajuste do valor contratual no segundo aditivo e como foi realizada a validação de compatibilidade com os preços de mercado?
- 3) URBES possui relatórios de fiscalização detalhados sobre a execução dos serviços? Caso positivo, pode disponibilizá-los para análise, discriminando as ações realizadas e os resultados obtidos?
- 4) Há registros de não conformidades, penalidades aplicadas ou notificações durante a vigência do contrato? Em caso afirmativo, quais foram as medidas adotadas?
- 5) Quais critérios técnicos e financeiros foram analisados para autorizar o segundo aditivo ao contrato?
- 6) Como a URBES tem monitorado o cumprimento das cláusulas contratuais referentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada?
- 7) A URBES realizou análise comparativa entre os valores do contrato e os custos de serviços similares praticados por outras empresas na região?
- 8) Existe previsão de novos aditivos ou readequações contratuais para o contrato nº 029/22? Caso positivo, quais são as justificativas preliminares e os impactos esperados?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 9) Como a execução dos serviços foi atestada pela fiscalização da URBES e de que forma as medições realizadas correspondem ao cronograma físico-financeiro previsto no contrato e seus aditivos?
- 10) Os aditivos ao contrato geraram alterações substanciais no escopo original dos serviços? Caso afirmativo, como essas alterações foram justificadas tecnicamente e juridicamente, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/16?
- 11) O reajuste de valores seguiu rigorosamente os índices estabelecidos no contrato? Houve discrepâncias entre o valor reajustado e os preços praticados no mercado para serviços semelhantes?
- 12) Todas as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência foram integralmente cumpridas pela contratada, especialmente no que diz respeito à qualidade técnica dos serviços prestados?
- 13) A Hema Engenharia Ltda. possui registro atualizado e comprovado em órgãos de classe, além de atestados técnicos válidos que respaldem sua aptidão para a execução dos serviços contratados?
- 14) Qual a periodicidade das inspeções realizadas pela equipe de fiscalização da URBES? Existem relatórios circunstanciados detalhando as vistorias realizadas, e quais foram as conclusões mais relevantes?
- 15) Quais medidas preventivas foram adotadas pela URBES para mitigar riscos operacionais, financeiros e jurídicos relacionados à execução do contrato nº 029/22 e seus aditivos?
- 16) Os índices de desempenho técnico-operacional estabelecidos no contrato foram atingidos durante a execução? Em caso de descumprimento, quais penalidades foram aplicadas à contratada?
- 17) A contratada apresentou, regularmente, a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e do FGTS, como exigido pelo contrato? Em caso de pendências, quais foram as ações tomadas pela URBES?
- 18) A necessidade de prorrogação do contrato e o aumento do valor foram precedidos de estudos técnicos e econômicos que justifiquem a ausência de novas licitações ou mudanças no modelo contratual? LDA

Respeitosamente,

S/S., 26 de novembro de 2024.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390038003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 26/11/2024 21:45

Checksum: 3321FC8CD00BEA2CB49AEA239838071772C93FE63FFB8F01E0C5A5397F9A01F8



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.